



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 2741 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 70.916,00 (setenta mil, novecentos e dezesseis reais).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 2222/2025, Decreto:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.916,00 (setenta mil, novecentos e dezesseis reais), para atender despesas conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
08.122.9008.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Fonte de Recurso	R\$
339030	Material de Consumo	2500	38.916,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2500	20.000,00

01	PODER EXECUTIVO		
08.244.9008.2.064	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Fonte de Recurso	R\$
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5500	6.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	5500	6.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto são provenientes de repasses de recursos financeiros, via Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - PROCAD - SUAS, conforme Informe nº 71 - 11 de julho de 2025 do Cadastro Único e via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme Deliberação Conseqs/SP nº. 11, de 27 de maio de 2025 e excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício corrente.

Artigo 3º - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2152 de 01 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2178 de 11 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 11 de dezembro de 2025.


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL